



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



ATA DA REUNIÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, PARA PROCEDER À ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2025.

Pregão Eletrônico n. 030/2025

Processo n. 2350/2025.

No dia 02 de dezembro de 2025, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, reuniram-se sob a presidência de VANESSA GOMES LIMA e dos membros, abaixo assinados, nomeados pela Portaria n. 1.626/2025, para a análise da **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** feita pelas empresas GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.521.392/0001-81 e **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ 21.971.041/0001-03 ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2025, que visa o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de mobiliário, eletrodomésticos, eletroportáteis e eletrônicos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Cabeceiras - GO.

As licitantes apresentam a seguinte indagação:

- i) a exigência de certificação da balança no INMETRO (selo INMETRO);*
- ii) a exequibilidade do valor de referência, discorrendo, em síntese, que o preço médio orçado se mostra impraticável no mercado;*
- iii) a exequibilidade do prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega do objeto, previsto no item 6.2. do termo de referência, anexo do edital.*

Diante da impugnação apresentada, a Pregoeira e a Equipe procederam a seguinte análise:

O valor máximo de referência do item 32 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 030/2025 – Balança portátil, de vidro temperado, digital, até 180kg – decorre de pesquisa de preço realizada pelo Departamento de Compras e apresentada em “cesta de preços”, com preços de Contratações similares com outros órgãos da Administração Pública, em



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



conformidade com o artigo 23, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e IN 065/2021 SEGES, o que não justifica, por este momento, uma alteração.

É consta do Termo de Referência anexo do Edital:

1.8. Os fornecimentos deverão obedecer a registros/portarias/carimbos/selos dos órgãos fiscalizadores responsáveis de acordo com a legislação vigente.

5.1. A empresa contratada se obrigará a executar o objeto contratado, empregando material de qualidade e obedecendo rigorosamente às Normas e Especificações Técnicas, bem como qualquer instrução e regulamento complementar.

Verificou-se, após diligência, a exequibilidade do prazo, não ocorrendo neste caso direcionamento, sequer, restrição à participação, quanto à logística. Na pesquisa realizada, constatou nos pregões de **Id contratações PNCP: (13809041000175-1-000196/2025 – 5 dias corridos, 13752993000108-1-000058/2025 – 10 dias úteis e 02321891000103-1-000232/2025 - 10 dias úteis)**, sendo que, em alguns casos, o prazo estabelecido foi até **inferior** ao aqui proposto, assim, conclui-se que o prazo estabelecido é **razoável e exequível**, em conformidade com a prática administrativa observada em certames similares, não representando barreira à ampla competitividade.

Ressalte-se, ainda, que o objeto em questão trata de mobiliário e eletros comuns, amplamente comercializado no mercado nacional. Muitos fornecedores já mantêm modelos prontos ou em fase avançada de produção, especialmente os de linha, com especificações que atendem a diferentes clientes da Administração Pública.

Cabe registrar que o prazo fixado não fere os princípios, em especial os da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa. Pelo contrário, visa atender ao interesse público e à economicidade, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



Por tudo que foi relatado, a Comissão Permanente de Licitação após diligência, recebe as impugnações apresentadas pelas empresas impugnantes e decide pelo **INDEFERIMENTO** dos pedidos das empresas, uma vez que não foi constatada a inexequibilidade do preço orçado e, também, pelo motivo da pesquisa de preço apresentada encontrar-se dentro dos parâmetros do artigo 23, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e IN 065/2021 SEGES. Além disso, conta a exigência contida no item 1.7 do Termo de Referência, que estabelece que o produto deve atender aos registros, portarias, carimbos e selos dos órgãos fiscalizadores competentes e mantendo-se inalterado o prazo de entrega de **10 (dez) dias úteis**, conforme disposto no Edital.

VANESSA GOMES LIMA

Pregoeira – Portaria n. 1.626/2025

ANIELLY MARIANA RODRIGUES DE SOUZA

Equipe de apoio – Portaria n. 1.626/2025

LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA

Equipe de apoio – Portaria n. 1.626/2025